



**ESTADO DO CEARÁ-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

LEI Nº 1.191/1992

Dispõe sobre Denominação da AVENIDA que indica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA-CE

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Av. BRASÍLIA, a Av. que contém a faixa de servidão da COELCE, (Av. Central) do Projeto, e separa ao longo do seu percurso o C.S.U. do Estádio Municipal Lyrio Callou, prolongando-se nos seus dois sentidos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha –Ce, 25 de novembro de 1992.

Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal

